



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O presente Estudo Técnico Preliminar, tem por objetivo a aquisição de letreiro no Município de Lupércio e no Distrito de Santa Terezinha, servindo como base para elaboração de Termo de Referência, de acordo com artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021.

**II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Trata-se da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO PARA COLOCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA.

A confecção e instalação do letreiro turístico, tem como principal objetivo criar atrativo turístico para o município, bem como divulgar o nome de Lupércio e Santa Terezinha. Ressalta-se que tal aquisição ajuda na criação de ícones e marcas para agregar no contexto cultural e turístico. Esta é a finalidade do letreiro, fortalecer a identidade e o desenvolvimento local.

A presente contratação é de suma importância, pois visa atender anseios da população por uma cidade mais bonita, além de engrandecer a cidade de Lupércio e o Distrito de Santa Terezinha.

Cabe destacar também, que a escolha do letreiro foi realizada por meio de Audiência Pública, realizada no dia 24/05/2024, onde, na data, os participantes foram reunidos afim de apresentar sugestões para em um consenso definir a aplicabilidade dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc (Lei n.º 14.399/2022), o qual prevê auxílio emergencial aos trabalhadores da Cultura.

**III – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.**

O município de Lupércio não possui Plano de Contratação Anual, desta forma, não se aplica.

**IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)**

Iniciar o serviço, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Pedido de Compra por essa Administração.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

Os produtos e serviços necessitam serem de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR) e demais NORMAS INTERNACIONAIS certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS/ ANVISA e Lei Federal n.º 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Os serviços deveram ser executados em locais estipulados pela Prefeitura Municipal de Lupércio, seus fundos, Secretarias e Departamentos, sem custo adicional a administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos contidos em seu edital e Termo de Referência.

A contratada deve fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados. A contratada deve fornecer materiais resistentes, com boa durabilidade.

Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deva realizar a prestação do serviço contratado. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento.

A contratada reconhece ao Município de Lupércio o direito de, a critério deste descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

A contratada não poderá sem anuência do Município de Lupércio, modificar quaisquer especificações deste Contrato, sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.

A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

Comunicar o secretário da pasta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o bem a ser entregue esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;

A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

A contratada será responsável pelo transporte do produto até o local definido para entrega e, em caso de retirada do produto para implementação ou substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do contratado;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço físico ou eletrônico, conta bancária e outras necessárias para recebimento de notificações. Caso a contratante tente contato com a contratada por 3 (três) tentativas sem a devida resolução, será aplicada as devidas sanções administrativas

A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização designada pela CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo.

A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

Deverá a contratada possuir local próprio de produção e manipulação do material.

**IV. – ÁREA REQUISITANTE**

A requisição é solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

**V – DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)**

Aquisição de materiais de comunicação visual para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Lupércio, conforme as especificações de quantidades e características descritas no Projeto a ser realizado pelo Engenheiro Responsável.

**VI - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)**

O levantamento de mercado possibilitou uma análise sobre as possíveis formas de contratar o objeto supracitado neste ETP, tendo como parâmetro o melhor custo-benefício, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores.

Segue as possíveis soluções de mercado:

A solução primeira é a contratação de duas empresas distintas. A primeira empresa especializada na venda da matéria prima em questão. E, a segunda empresa especializada em design gráfico que personalize os itens adquiridos.

A solução segunda é a contratação especializada de empresa que oferte de forma unificada o produto e a personalização do mesmo.

Durante o desenvolvimento deste estudo de caso foram analisados os procedimentos que compõem as atividades no ramo de mercado, a partir da natureza do(s) objeto(s) a qual o processo se refere. À vista disso, o setor requisitante conclui que a solução segunda é a mais rentável. Tal escolha permite eficácia na compra e eficiência no quesito tempo, sem comprometer a qualidade da entrega, bem como, evitará a aquisição descentralizada desses impressos, diminuindo significativamente seus custos.

**VII - DA ESTIMATIVA DO VALOR ( Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)**

A presente estimativa de valor de mercado, foi feita com base nos orçamentos de três empresas distintas cotadas para estudo de viabilidade e orçamento, chegando num valor médio de R\$ 49.001,67 (quarenta e nove mil e um reais e sessenta e sete centavos).

Sabe-se que no ETP a estimativa de valor da contratação visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção, assim essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade aceitabilidade da proposta.

**VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)**

A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à Dispensa de Licitação. Verifica-se que se optou pela contratação na modalidade de Dispensa de Licitação em virtude do valor estimado para a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

Sendo assim, tal solução é a mais vantajoso e eficiente, gerando economicidade, redução da inatividade e agilidade na execução do serviço público.

**IX - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

**X - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)**

A contratação tem por finalidade atender anseios da população por uma cidade mais bonita, além de engrandecer o Município e o Distrito de Santa Terezinha.

**XI - DAS PROVIDÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)**

Verifica-se que não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do processo licitatório.

**XII - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)**

No presente momento não há contratações correlatas entre o Município de Lupércio e pessoa jurídica de direito privado cujo objeto seja relacionado ou semelhante ao da presente aquisição.

**XIII - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)**

Não se verifica impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações da Secretaria solicitante, esta deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

A Prefeitura consta algumas práticas de gestão adequadas de resíduos, incluindo a separação e a destinação correta dos materiais descartados, no qual é fundamental para reduzir o impacto ambiental.

Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário. Materiais como concreto, tijolos e metais poderão ser triturados e reciclados para serem utilizados em novas obras.

Sugere-se também priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis, como materiais reciclados, madeira certificada e produtos de baixo impacto ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**XIV - DA CONCLUSÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)**

Diante do exposto, conclui-se que é imprescindível e viável a realização de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fabricação e instalação de letreiro turístico para colocação no Município e Distrito de Santa Terezinha, visando assim atender às necessidades e anseios da população.

O estudo preliminar evidência que a contratação pretendida se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**ANEXOS:**

**-ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

Lupércio, 03 de julho de 2024.

**ADRIANO LOURENÇO DE ARAUJO**  
**Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**